



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua Santos Costa, s/nº - Fone: (33) 3436-1124

CEP: 39.170-000 -:- Rio Vermelho - MG

LEI MUNICIPAL n.º 1031/2007

## “EMENTA” :

“Dispõe sobre a EXECUÇÃO de Uma OBRA E SERVIÇO PÚBLICO para o FORNECIMENTO de “ÁGUA POTÁVEL” para com os HABITANTES USUÁRIOS do “Povoado” denominado “VIANA” perímetro rural de Rio Vermelho-MG.

Trata-se de “PROJETO de Lei” de cuja “AUTORIA” é do vereador “AIRES DA MATA MACHADO”.

**A CÂMARA MUNICIPAL** de Rio Vermelho-MG , representante do Povo Rio-vermelhense , no Uso de suas atribuições Legais e Regimentais ,

## “DECRETA” :

Artigo 1º. : Fica “AUTORIZADO” o Prefeito Municipal de Rio Vermelho , a VIABILIZAR a EXECUÇÃO de Uma OBRA PÚBLICA de CAPTAÇÃO , por meio de Uma “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO” , CONDUÇÃO E FORNECIMENTO de “ÁGUA POTÁVEL” para com os MORADORES da REGIÃO do “VIANA” , neste Município , de modo que , o projeto é de interesse da saúde Pública em Geral e , dos Usuários em Particular , assegurando-se-lhes , **gratuitamente** , o abastecimento de águas em adequadas condições de Uso.

Artigo 2º. : Os recursos para “custear as despesas” inerente à obra , estão previstos na “LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA” ( LDO ) , “aprovada” anualmente.

Artigo 3º. : Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação , revogando-se as disposições em contrário.

“APROVADA” foi ,  
por Unanimidade na “Reunião Ordinária” de : 17/12/2007

*mariza gençalves Barroso Abdala*  
MARIZA G. BARROSO ABDALA – “Presidente”  
“Câmara Municipal” - Rio Vermelho-MG

## “SANÇÃO”

Hoje , 17/12/2007 , o prefeito Municipal , no uso de suas atribuições , “SANCIONA” a presente LEI ; e por via de consequência , determina que a “REGISTRE” , “PUBLIQUE” e “DIVULGUE-SE” , como nela se contém , afixando-a , Tanto no “SAGUÃO da CÂMARA” como no “ÁTRIO da PREFEITURA”.

*Newton Firmino da Cruz*  
NEWTON FIRMINO DA CRUZ – “Prefeito”  
“Município de Rio Vermelho-MG”